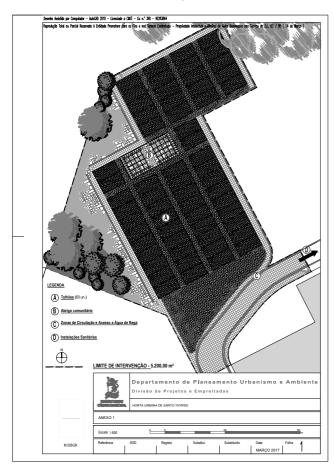
ANEXO I



ANEXO II

| drame are man if consequently find year of the contract of the | Exmo. Sr. Presidente da Cimara Municipal de Santo Tirso CAMBIDATO Nome Morada Codição Postal Nº Identificação Fiscal Telenóvel Fax E-mail Na qualidade Particular Pessoa Coletiva DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO SIM |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Surb Treo Prepa 25 de J 351 25,2856 D34 santos M.ROOFDAST | □ NÃO AREAS DE INTERESSE □ Agricultura Biológica □ Alimentação Saudável □ Compostagem □ Outro □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ □ |
| Gimara Municipel de S - 4351 252 830 400 Fax: - | RAZÃO E INTERESSE EM TER UM TALHÃO HORTÍCOLA |
| Tel | DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS Alestado de residencia do interressado e agregado familiar, a emitir peta Junta de Freguesia respetiva Certidato de matificula na Conservatória do Registo Comercial ou indicação do código de acesso online à certidato permanente |
| | PEDE DEFERIMENTO, Santo Tirso, |
| | Só será atribuído um talhão por interessado ou agregado familiar |
| | Verificado — O funcionário, Data, Data — Dat |

ANEXO III

Acordo de Utilização Horta Urbana de Santo Thyrso

| Outorgantes |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela |
| República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal |
| de Santo Tirso, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na |
| Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da |
| Lei 75/2013. de 12 de setembro. |
| Segundo:, natural da freguesia, do concelho de, residente na Rua, freguesia, |
| concelho, portador do Cartão de Cidadão número, emitido pela República Portuguesa, válido até, |
| residente na, adiante designado de Utilizador. |
| Entre o Município de Santo Tirso e o Utilizador é estabelecido o presente Acordo, ao abrigo do Regulamento Municipal |
| da Horta Urbana de Santo Thyrso, aprovado por deliberação da assembleia municipal de 30 de junho de 2017 (item 9 da |
| respetiva ata), sob proposta da câmara municipal de 1 de junho de 2017 (item 5 da respetiva ata), o qual se rege nos |
| |
| seguintes termos: |
| 1– O Município de Santo Tirso disponibiliza ao Utilizador: |
| a) O Talhão n.º, com a área de 32 m² da Horta Urbana de Santo Thyrso; |
| b) Ponto de água para rega das culturas plantadas no talhão; |
| c) Uma área de abrigo comum, com cacifo nº para arrumo de utensílios agrícolas; |
| d) Instalações sanitárias de apoio; |
| e) Um equipamento para compostagem dos restos vegetais sobrantes, de utilização coletiva; |
| f) Formação através de ações relativas à agricultura sustentável. |
| 2- A atribuição do direito de utilização do referido Talhão é efetuada gratuitamente e a título precário. |
| 3- O Utilizador aceita o Talhão n.º e compromete-se a cumprir, na íntegra, o disposto no Regulamento Municipal da |
| Horta Urbana de Santo Thyrso. |
| 4- O Utilizador renúncia a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas no |
| Talhão. |
| 5- O Utilizador assume a total responsabilidade: |
| a) Pelos acidentes pessoais (próprios ou de algum membro do seu agregado familiar) decorrentes da utilização da Horta |
| Urbana; |
| b) Pelos danos causados a terceiros decorrentes da utilização da Horta Urbana; |
| c) Pelos danos causados ao Município de Santo Tirso decorrentes da utilização da Horta Urbana. |
| 6- O presente Acordo é válido pelo período de um ano, a contar da data da assinatura, sendo renovado, |
| automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, salvo denúncia por qualquer uma das partes. |
| 7- O Município de Santo Tirso poderá suspender o presente Acordo, em casos devidamente fundamentados, não |
| conferindo ao Utilizador direito a qualquer indemnização. |
| 8- O presente Acordo de Utilização do Talhão é assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos |
| outorgantes, tendo sido entreque, nesta data, cópia do Regulamento Municipal da Horta Urbana de Santo Thyrso. |
| Santo Tirso, de de 20 |
| O Presidente da Câmara Municipal |
| O Utilizador |
| o dimedia |

310695779

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 9917/2017

Homologação da lista unitária de ordenação final

Em conformidade e nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada por despacho do Senhor Vice-Presidente datado de 18.08.2017, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado:

4 lugares na carreira e categoria de Assistente Operacional para o exercício de funções na área de atividade de auxiliar de ação educativa, aberto pelo aviso n.º 5415/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94 de 16 de maio de 2017.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público na Divisão Jurídica Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos e foi disponibilizada na página da Internet www.cm-sjm.pt.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decorrer da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, que se encontra afixada nestes serviços e na página eletrónica do município.

18 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Cavaleiro*.

310727716

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 9918/2017

Prorrogação do prazo para a Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Trofa

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público que a Câmara Municipal, na reunião realizada a 03 de agosto de 2017, deliberou aprovar a prorrogação do prazo de elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Trofa, por 24 meses, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Mais se informa que, por lapso, a deliberação da Câmara Municipal da Trofa datada de 16 de abril de 2015, relativa à abertura do procedimento de alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial da Trofa, não foi publicada na 2.ª série do *Diário da República*. Portanto, e decorridos já dois anos sobre a deliberação, e uma vez que os trabalhos inerentes à alteração do Plano ainda se encontram a decorrer, entende esta Câmara Municipal ser ainda oportuna a Publicação da Abertura do Procedimento de alteração e do respetivo período de participação preventiva, para a apresentação de sugestões.

Assim, e com o intuito de suprir este lapso administrativo, torno também público que, a Câmara Municipal, na reunião realizada a 16 de abril de 2015, ao abrigo do disposto no artigo 95.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado através do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, deliberou por unanimidade alterar o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Trofa, que deverá estar concluído no prazo de 24 meses, e aprovar os respetivos termos de referência, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 74.º do RJIGT, nos termos registados na deliberação que a seguir se transcreve.

Mais deliberou, de acordo do n.º 2 do artigo 77.º do RJIGT, iniciar um período de participação preventiva de 15 dias úteis, contados 5 dias a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Informa-se que, após 5 dias da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, todos os interessados poderão consultar a referida deliberação, na página oficial da Câmara Municipal da Trofa em www.mun-trofa.pt e nas instalações do Departamento de Administração do Território, Divisão de Planeamento Urbanismo e Obras Particulares, desta Câmara Municipal, sita na Rua Imaculada Conceição, 4785-684 Trofa.

Convida-se todos os interessados a apresentar eventuais sugestões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Trofa e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações do Polo I desta Câmara Municipal; enviadas por via postal para a Rua das Indústrias, 393 AP.65 — 4786-909 Trofa; ou por via eletrónica para geral@mun-trofa.pt.

08 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

Deliberação

Em reunião ordinária, realizada em 16 de abril de 2015, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Termos de Referência da Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Trofa e com os fundamentos propostos, no sentido de:

- 1 Autorizar, nos termos do disposto no artigo 95.º do RJIGT, a abertura de procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Trofa que deverá estar concluído no prazo de 24 meses, e aprovar os respetivos termos de referência do mencionado plano, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 74.º do RJIGT.
- 2 Não qualificar a alteração do Plano de Pormenor como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo dos n.º 5 e 6 do artigo 74.º do RJIGT e ainda do n.º 7 do artigo 3.º e Anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho na redação atual, com os fundamentos constantes do ponto 5 dos termos de referência anexos.
- 3 Determinar a abertura de um período de participação preventiva para formulação de sugestões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração ao plano com a duração de 15 dias úteis, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do RJIGT.

8 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva.

Fundamentos e oportunidade da alteração

Passados mais de 6 anos sobre a vigência do Plano de Pormenor, as razões que fundamentam a alteração consistem nos baixos níveis de dinâmica de ocupação do solo e de investimento na área em apreço, o que defrauda as expectativas iniciais e contraria a desejável execução do Plano.

Acresce ainda referir que nas zonas consolidadas e infraestruturadas abrangidas pelo Plano, têm surgido situações de difícil resolução, motivadas pelos mecanismos de aplicação do Plano, difícultando dessa forma o investimento privado.

Verificou-se que o desenvolvimento de grande parte das zonas têm encontrado resistência por parte dos investidores privados para aí se instalarem. Na origem desta resistência estará a falta de infraestruturação e de outras condições que ofereçam requisitos qualificados que promovam a celeridade das ações e a atratibilidade para o desenvolvimento de atividades empresariais de natureza industrial, logística e de serviços, por parte dos investidores privados.

A par desta resistência temos a referir o insucesso da candidatura a financiamento comunitário no âmbito do QREN que impossibilitou a execução das infraestruturas na Área de Localização Empresarial da Trofa (ALET), fundamentais para o desenvolvimento da referida área.

Esta situação não contribuiu para o reforço da localização no concelho de um maior número de indústrias e de serviços e consequentemente o aumento da oferta de emprego local que contribuiria para a fixação de mais população e atividades, verificando-se que os fatores económicos (municipais e externos) nem sempre são coincidentes.

Conjuntamente com a falta de concretização dos objetivos do Plano, em dinamizarem a área em causa, importa também referir na área do plano alterações de traçado de infraestruturas viárias, pelas entidades gestoras das respetivas infraestruturas, designadamente no traçado da variante à EN14 (aprovado pela EN — Estradas de Portugal) e no Nó da Autoestrada A3 (promovido pela BRISA), que originaram situações de incompatibilidade com o previsto no plano de pormenor, tomando-se necessário o seu ajustamento no procedimento de alteração ao plano.

Dispensa da avaliação ambiental

Considerando que se trata de alterações pontuais não suscetíveis de efeitos significativos no ambiente e que a Área de Localização Empresarial da Trofa (ALET), foi alvo de avaliação de impacte ambiental, não se justifica a aplicação de medidas corretivas, pelo que se julga ser dispensável a sujeição a novo procedimento de avaliação de impacte ambiental, ao abrigo do n.º 3 do art. 96.º do RJIGT.

Prazo para elaboração da alteração do plano e participação preventiva

Prevê-se um prazo de 20 meses para a elaboração da proposta técnica da alteração do plano de pormenor, acrescido dos prazos inerentes à tramitação legal e procedimentos previstos no RJIGT, designadamente os que respeitam à participação pública configurando-se um prazo total de 24 meses, contados a partir da publicação da Deliberação que determina a abertura do procedimento de alteração do Plano, no *Diário da República*.

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal que determina a alteração do Plano de Pormenor, a participação preventiva irá decorrer durante 15 dias úteis a iniciar no 5.º dia após a publicação do Aviso da aprovação dos Termos de Referência, no *Diário da República* (2.ª série).

Deliberação

Em reunião ordinária, realizada em 3 de agosto de 2017, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- 1 Aprovar a prorrogação do prazo de elaboração da alteração do Plano de Pormenor Plano de Pormenor da Zona Industrial da Trofa (PPZIT), por um prazo de 24 meses contados a partir de 16 de abril de 2017, nos termos do estipulado no n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT;
- 2 Publicar os termos de referência que fundamentam a oportunidade da sua alteração, que fixam os respetivos objetivos e contêm a qualificação da alteração para a não sujeição a avaliação de impacto ambiental, de acordo com os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, já aprovados em sede de Reunião de Câmara de 16 de abril de 2015;
- 3 Iniciar o período de participação preventiva com a duração de 15 dias úteis, a iniciar no 5.º dia após a publicação do Aviso da aprovação da prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Trofa e respetivos termos de referência no *Diário da República* (2.ª série), ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, para formulação de sugestões e informações que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração ao Plano.

8 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva.

610714189

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 9919/2017

Procedimento concursal comum

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, na sequência da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Vale de Cambra, datada de 25-07-2017, e por meu despacho de autorização, datado de 12-07-2017, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de seis postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2017, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Jardineiro).